TERMO ADITIVO Nº 020/2026
CONTRATO N° 022/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Quarto Termo Aditivo, que celebram entre si, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, e do outro lado a empresa, **ODILO DOS SANTOS -ME**, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.462.271/0001-83, Estrada Linha Barrichello, S/N -Interior, sede na cidade de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por Odilo dos Santos , proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 de 17 de janeiro de 2018, Processo Administrativo n° 010/2023 e Edital 005/2023, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em atendimento ao Ofício nº 10/2026, expedido pela Escola Estadual de Educação Básica Rui Barbosa, bem como ao Ofício nº 23/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, informa-se que as aulas destinadas aos alunos do Ensino Médio, realizadas no turno inverso todas as terças-feiras, contam com a utilização do transporte escolar, sendo este prestado por meio de linhas terceirizadas, permanecendo o mesmo percurso feito no turno da manhã.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA LINHA

O aumento da linha será de 1.885,80 km.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A contratada recebera o valor de R$ 287,76 duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos, por cada terça-feira em turno da tarde acrescida às atividades contratadas, perfazendo o montante de R$ 12.085,92 doze mil e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos, correspondente ao total de 42 (quarenta e duas) terças-feiras previstas até a conclusão do presente ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2023.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 30 de março de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito de Pinhal Grande

ODILO DOS SANTOS -ME
CNPJ Nº 40.462.271/0001-83